



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI DAS CRUZES**

**FORO DE MOGI DAS CRUZES**

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Av. Capitão Manoel Rudge, 474, Monte Líbano - CEP 08780-290, Fone: (11) 4506-1882, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: [mogicruzesfaz@tjsp.jus.br](mailto:mogicruzesfaz@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002320-58.2021.8.26.0361**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Nulidade / Anulação**  
 Requerente: **Marco Antonio Pereira da Silva e outro**  
 Requerido: **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruno Machado Miano**

Vistos.

1 – Diante dos esclarecimentos – minudentes - de fl. 201/207, **RECONSIDERO** minha decisão anterior, vislumbrando, diante da legislação referente à transparência da gestão governamental, legitimidade *ad causam*.

E, por ser tal legislação aplicável ao caso, e havendo risco de ineficácia da tutela acaso prestada apenas ao final, **DEFIRO A TUTELA**, para determinar ao MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES que apresente aos autos, em dez dias, eventual Plano de Imunização/Cronograma contra a covid-19, bem como resposta as seguintes perguntas: a) Quantas vacinas CORONOVAC foram destinadas a cidade de Mogi das Cruzes na primeira remessa? b) Quantas pessoas já foram vacinadas? c) As pessoas vacinadas são dos grupos de risco prioritários? d) Quantas vacinas restam da primeira remessa? e) Quantas vacinas serão recebidas na segunda remessa? E quando? f) Quais locais e datas e grupos serão atingidos?

Apenas indeferi a pergunta de letra "f" (na inicial, f. 11), porque já constante (apresentação do eventual Plano).

1.1 – Serve a presente, por cópia, como OFÍCIO.

2 – Cite-se.

3 – Intime-se.

Mogi das Cruzes, 15 de fevereiro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**